



Governo do Distrito Federal
 Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
 Gerência de Contratos
 Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 191/2022

Mercado Digital n.º 039/2022 – IGESDF

PROCESSO SEI N.º 04016-00030043/2022-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 191/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA CLIMÁTICA ENGENHARIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSO, NOS SISTEMAS DE AQUECIMENTO, VENTILADOR, EXAUSTOR E AR CONDICIONADO (HVAC), BEBEDOUROS, GELADEIRAS E FREEZERS.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, RG n.º ***.67 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 958.***.133-** e seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, documento de identificação OAB/DF n.º 1*.**2, CPF n.º 316.***.381-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **CLIMÁTICA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.604.476/0001-67, estabelecida na **Q ADE 600 CONJUNTO 1 - LOTE 06 E 07 - RECANTO DAS EMAS - BRASÍLIA - DF**, CEP: 72.640-001, telefones: (61) 3333-0233 / (61) 3629-2259, e-mail: climatica.financeiro@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **WAGNER MENDES BASTOS**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.***.17** SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 004.***.078-**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 191/2022** — IGESDF, segundo o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), e conforme as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de acréscimo do **CONTRATO N.º 191/2022** apresentada pela área demandante do **CONTRATANTE (133325156)**, (ii) do aceite da **CONTRATADA** quanto o acréscimo (134164631), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento – Despacho – IGESDF/DVP/GGCFC/CCOR (135428508), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 87/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO (135390593), emitido pela Assessoria Jurídica, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e encontra-se conforme o que dispõe o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente **18.75% (dezoito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento)** sobre o valor total do contrato, referente a gestão da **Unidade Hospital Cidade do Sol** no **CONTRATO N.º 191/2022 (99162825)** de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSO, NOS SISTEMAS DE AQUECIMENTO, VENTILADOR, EXAUSTOR E AR CONDICIONADO (HVAC), BEBEDOUROS, GELADEIRAS E FREEZERS**, enquanto perdurarem os efeitos do [Decreto n.º 45.448, de 25 de janeiro de 2024](#), conforme estabelecido pela Lei Distrital n.º 7.417, de 07 de fevereiro de 2024.

3. **DO ACRÉSCIMO**

CLÁUSULA TERCEIRA – Aplica-se o acréscimo de aproximadamente **18.75% (dezoito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento)** sobre o valor total do contrato, referente a gestão da **Unidade Hospital Cidade do Sol** no **CONTRATO N.º 191/2022 (99162825)** de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSO, NOS SISTEMAS DE AQUECIMENTO, VENTILADOR, EXAUSTOR E AR CONDICIONADO (HVAC), BEBEDOUROS, GELADEIRAS E FREEZERS**, conforme tabela abaixo:

UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
1	Hospital Cidade do Sol

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Descrição dos serviços, conforme a proposta (133898405), transcritos na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
6 Splitões Hitachi;
20 Splits de expansão direta;
2 Exaustores;
2 Unidades de Tratamento de Ar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Manutenção corretiva nos aparelhos de ar condicionado, exaustores e splits, conforme a proposta (133898405), transcritos na tabela abaixo:

MANUTENÇÃO CORRETIVA
Reparos de vazamentos e cargas de gás;
Substituição de componentes específicos (e.g. compressores, motores, tubulações);
Reconfiguração de sistemas;
Recondicionamentos de motores;
Entre outros serviços detalhados no levantamento inicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Equipe de manutenção volante, conforme a proposta (133898405), transcritos na tabela abaixo:

EQUIPE VOLANTE
1 Técnico especialista de manutenção volante;
1 Auxiliar de manutenção volante.

PARÁGRAFO QUARTO - O referido acréscimo terá vigência de 6 (seis) meses, conforme QUINQUAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018-SES/DF, e enquanto perdurarem os efeitos do [Decreto n.º 45.448, de 25 de janeiro de 2024](#), conforme estabelecido pela Lei Distrital n.º 7.417, de 07 de fevereiro de 2024.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O Valor Total estimado da contratação **SERÁ ALTERADO**, consoante o acréscimo no Contrato referente a gestão do Hospital Cidade do Sol no valor mensal de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** e o valor semestral de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, conforme proposta (133898405), passando do valor mensal do contrato de **R\$ 186.666,67 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** para **R\$ 221.666,67 (duzentos e vinte e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, e valor semestral do contrato passará de **R\$ 1.120.000,02 (um milhão cento e vinte mil reais e dois centavos)** para **R\$ 1.330.000,02 (um milhão trezentos e trinta mil reais e dois centavos)**, compreendendo as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato Originário, conforme tabelas abaixo:

LOTE	ITEM	UNIDADES	ENDEREÇO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL (6 MESES)	VALOR ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO 30 MESES
1	1	Hospital de Base do Distrito Federal	SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Asa Sul, Brasília - DF, 70335-900	R\$ 120.000,00	R\$ 720.000,00	R\$ 1.440.000,00	R\$ 3.600.000,00
2	2	Hospital Regional de Santa Maria	AC 102, Blocos, Conj A/B/C - Santa Maria, Brasília-DF, 72502-100	R\$ 66.666,67	R\$ 400.000,02	R\$ 800.000,00	R\$ 2.000.000,00
Valor total estimado: R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões seiscentos mil reais)							

LOTE	ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL (6 MESES)

3	3	Hospital Cidade do Sol	St. N QNN 27 - Ceilândia, Brasília - DF, 72225-270	R\$ 35.000,00	R\$ 210.000,00
Valor total estimado (6 meses): R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)					

5. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo **NÃO ALTERA** a vigência contratual, permanecendo, portanto, aquela prevista no **CONTRATO N.º 191/2022** (99162825).

6. **DA GARANTIA**

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a **diferença da garantia contratual** destinada a assegurar a plena execução do Aditivo ao **Contrato n.º 191/2022**, no valor de **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor acrescido ao contrato no importe de **R\$ 1.050.000,00 (um milhão cinqüenta mil reais)**, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro;
- II - fiança bancária; ou
- III - seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao IGESDF ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

7. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

8. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA OITAVA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

9. **DO FORO**

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

<p>JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR Diretor - Presidente</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p>



ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES
Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

**CONTRATADA:**

WAGNER MENDES BASTOS
Representante Legal

CLIMÁTICA ENGENHARIA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER MENDES BASTOS, Usuário Externo**, em 11/03/2024, às 12:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 18/03/2024, às 17:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 20/03/2024, às 17:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **135431040** código CRC= **E01EFC96**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Site - igesdf.org.br